



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.339 de 03 de Novembro de 2004.

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Anual aprovado pela Lei no 2.321 de 29 de dezembro de 2003 e no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.320 de 29 de dezembro de 2003. O Programa a Caminho da Escola a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados a serviços de Transporte Escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município em face da Secretaria de Educação, um crédito especial no valor de RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

20	SECRETARIA MUNICIPAIS	
20.24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.42.087	Programa a Caminho da Escola	RS 210.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 210.000,00

Art. 3º - os recursos necessários a cobertura do Credito Especial de que tratar o artigo anterior serão proveniente do Convênio firmado com o Governo estadual com este fim especificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2004.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito Municipal